

Regulamentos de Jardinagem Familiar 2003

(Português)

A Câmara Municipal de Rheinfelden e as associações de jardinagem familiar adoptam as seguintes disposições relativas à locação de terras de plantação para a criação, plantação e manutenção de hortas familiares.

Art. 1. Generalidades

1. Cada parcela e os caminhos adjacentes devem ser plantados e mantidos de forma a que causem sempre uma impressão nítida.
2. Deve ser dada atenção às parcelas vizinhas e às suas imediações, em especial a fertilização, o controlo de pragas e infestantes e o combate a incêndios. O ruído deve ser evitado. É proibida a queima de madeira tratada, plástico ou material de embalagem revestido de plástico.
1. A autarquia local é responsável pela aprovação dos pedidos de construção e pelo acompanhamento da construção dos hangares de jardim (artigo 3.o).
2. 4) As associações de horticultores familiares supervisionam a aplicação dos outros regulamentos.
3. 5. estes regulamentos da horta familiar fazem parte do contrato de subarrendamento entre as associações e os membros.

Art. 2. Contrato de arrendamento ' -

- 1) O município arrenda as terras de plantio às associações de hortas familiares.
3. as associações de horticultores familiares celebram acordos de subarrendamento com os seus membros.
4. Não é permitido entregar jardins ou secções de jardins a terceiros para cultivo sem a autorização expressa do comité executivo da associação em causa.

Art. 3. Galpões de jardim, áreas de estar, etc.

1. um pedido de construção deve ser apresentado ao Escritório de Planeamento Municipal para a construção de galpões de jardim e assentos (esboços 1:50 de plantas e vistas em duplicado) conselho municipal decidirá sobre os pedidos de construção de acordo com os regulamentos de construção.
2. Para além de uma casa no jardim com uma área máxima de 7,5 m² , pode ser criada uma sede coberta de 6,5 m² . Isto resulta numa área total de 14m².
3. 2/3 da parcela devem ser utilizados para a plantação.
4. Os edifícios e os bancos cobertos devem ser de construção sólida, mas devem poder ser limpos a qualquer momento como estruturas de condução. A construção só pode ser apoiada sobre fundações individuais (sem faixas ou placas de fundação). Os três lados do banco coberto (incluindo a extensão) podem estar fechados, mas o quarto lado deve permanecer aberto.
5. A distância do limite dos hangares de jardim deve ser de, pelo menos, 1 m em relação aos caminhos das zonas e/ou parcelas vizinhas.
6. A altura máxima da crista deve ser de 2,70 m.
7. é estritamente proibido construir caves.

8. As chapas metálicas e as chapas onduladas não podem ser utilizadas como material de cobertura.
9. Devem utilizar-se como revestimento agentes impregnantes ou corantes não tóxicos que alterem o menos possível a cor e a estrutura naturais da madeira.
10. Não são autorizados hangares de jardim em chapa de aço comercializados no mercado.
11. é permitida a fixação de placas de borda com betão. No entanto, não é permitida a impermeabilização de caminhos, anteparos e entradas com betão. As lajes devem ser utilizadas em seu lugar.
12. É permitida a instalação de um grelhador de jardim no jardim. A sua altura total (incluindo a saída de fumo) não deve exceder 1,80 m acima do solo. A sua localização deve estar a pelo menos 1 m do limite do jardim e deve ser escolhida de modo a não apresentar perigo de incêndio para os hangares de jardim circundantes. Não deve ser utilizado indevidamente para queimar resíduos de jardim.
13. Não podem ser instalados galpões de jardim nas terras de plantação na Cidade Velha.

Art. 4. Estufas, estufas

1. as estufas de construção maciça só podem ser construídas com a autorização do conselho local.
2. As estufas e as casas temporárias de tomate feitas de madeira, caixilhos metálicos revestidos de plástico ou janelas podem ser construídas sem licença especial. Devem ter uma distância mínima de 1 m. As folhas devem estar completamente limpas o mais tardar em meados de Novembro. As folhas danificadas devem ser removidas imediatamente. O tamanho máximo por parcela é de 30m² / altura 2m.

Art. 5. Criação de pequenos animais

1. É proibida em toda a zona a detenção de animais.
2. Os cães trazidos para a zona devem ser mantidos com trela.

Art. 6. Resíduos de jardins

2. Os locais de compostagem devem ser implantados na própria zona de forma agradável, tendo em conta os vizinhos. Os resíduos não compostáveis devem ser entregues no ponto de recolha de resíduos ou mercadorias volumosas mais próximo possível.
- 2) Quaisquer depósitos fora do país de plantação são estritamente proibidos. As violações podem resultar na retirada imediata da terra.

Art. 7. Fertilização e controlo de pragas

1. luz dos conhecimentos actuais sobre poluição ambiental e transferência de poluentes para as culturas hortícolas através da utilização excessiva de produtos químicos e fertilizantes, deve ser dada preferência aos métodos hortícolas biológicos.
2. A fertilização da zona, dos pesticidas e dos herbicidas não deve afectar nem pôr em perigo as águas subterrâneas, as águas superficiais ou as parcelas vizinhas. A sobrefertilização deve ser evitada.

Art. 8 Água

- 1) evitar qualquer uso desnecessário de água. É proibida a utilização de aspersores de relva, a colocação de mangueiras ou a fixação dessas mangueiras a suportes fixos para rega.
- 2) É proibida a instalação de ligações fixas de água em instalações sanitárias (lavatórios, chuveiros, instalações sanitárias, etc.).
- 3) os locatários não podem construir condutas ou ligações subterrâneas de água; esta é da exclusiva responsabilidade da rede de distribuição de água de Rheinfelden.
- 4) Sempre que possível, a água do telhado deve ser recolhida em contentores adequados. A água do telhado não deve perturbar os vizinhos.
- 5) enterramento dos tanques só é permitido se o bordo superior estiver pelo menos 70 cm acima do solo (risco de acidente).
- 6) a água suja não deve vazar.

Art. 9º Sistemas de caminhos

- 1) Os caminhos da área devem ser mantidos limpos e transitáveis pelos inquilinos vizinhos. Nenhum lixo ou pedras podem ser depositados nos caminhos.

Art. 10 Árvores

- 2) As árvores devem ser mantidas de forma a não perturbar os vizinhos. Em caso de dúvida, o conselho decide.

Art. 11 Veículos / Estacionamento

- 1) A condução com qualquer tipo de veículo (bicicletas e ciclomotores incluídos) é proibida em toda a área de plantio. No entanto, cargas pesadas (por exemplo, estrume, entulho, etc.) podem ser transportadas dentro e fora da área, desde que não danifiquem os caminhos.
- 2) Os veículos só podem ser estacionados nas áreas de estacionamento especialmente designadas para o efeito. Os veículos não podem ser lavados, reparados ou mantidos nos parques de estacionamento ou jardins de plantas.
- 3) É proibido estacionar veículos na floresta ou em caminhos florestais.

Art. 12. Permanência na zona

1. Os hangares do jardim não podem ser utilizados como local de dormida. Depois de escurecer, a vizinhança deve ser tida em consideração, especialmente na vizinhança de edifícios residenciais.

2 As crianças pequenas só podem ficar nos jardins quando acompanhadas por um adulto.

Art. 13º Atribuição de terras

1. Os pedidos de atribuição de uma horta familiar devem ser apresentados por escrito às associações de horticultores familiares competentes, no formulário de inscrição previsto para o efeito.

2. Os pedidos de tomada a cargo de uma horta familiar são geralmente considerados em função da sua data de recepção. Os acordos verbais ou promessas feitas por um arrendatário ou qualquer outra pessoa não são válidos.

Art. 14 Rescisão

1. Em caso de extinção das terras de plantação, o novo inquilino não é obrigado a ocupar o telheiro do jardim e quaisquer outras instalações fixas.
2. Se uma parcela de terreno plantado for abandonada, todas as construções e instalações nela implantadas serão, em princípio, removidas, a menos que o sucessor do contrato de arrendamento declare a sua vontade de as adquirir a um preço mutuamente acordado.
3. Os hangares de jardim que se encontrem em mau estado e que já não possam ser atribuídos devem ser retirados pelo inquilino anterior.
4. Em caso de desacordo entre as partes, a direcção da associação em causa decidirá.
5. a data de cessação e o prazo de pré-aviso devem ser especificados nos estatutos da associação.

Art. 15 Suplemento ao Regulamento da Horta Familiar

- 1 conselho local reserva-se o direito de, a qualquer momento, fazer quaisquer aditamentos ou alterações necessárias a este regulamento de jardinagem. Os inquilinos serão informados em conformidade.
- 2 A violação das disposições deste regulamento de jardinagem pode levar à rescisão do contrato de subarrendamento e, conseqüentemente, à exclusão da associação.

Rheinfelden, Maio de 2003

Associação de Jardinagem Familiar Neuland

Albert Lang, Presidente

Associação de Jardim Familiar Kohlplatz

Anton Moll, Presidente

CONSELHO COMUNITÁRIO RHEINFELDEN

Urs Felber, prefeito da cidade

Martin Hitz, escriba da cidade

Em caso de dúvida, é aplicável a versão alemã.